

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cabeamento estruturado e prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, e fornecimento e instalação de sistema eletrônico de CFTV, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, do prédio do Centro Social Urbano em São Lourenço da Mata, Pernambuco, nas condições previstas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A rede de dados atualmente existente no prédio do Centro Social Urbano, faz parte do projeto original do respectivo prédio desde que foi inaugurado. A forma de cabeamento estruturado atual contribui para oxidar conectores, resultando na degradação de sua capacidade de tráfego causando lentidão nos sistemas informatizados e até mesmo na perda de dados. Desta forma, se faz presente a necessidade de atualização da infraestrutura de rede para o funcionamento integral dos sistemas informatizados e expansão da estrutura para novos equipamentos mediante necessidade do Município. E a finalidade do sistema de segurança pretendido é possibilitar o monitoramento com eficiência dos prédios públicos 24 horas por dia, de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências do prédio, e compreende a instalação, gravação e disponibilização de imagens para fins de fiscalização e inibição de vandalismo e depredação do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DOS ASPECTOS GERAIS

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura de rede com fornecimento de materiais descritos. Todos os projetos realizados devem estar baseados nas normas vigentes, não sendo admitido em hipótese alguma a realização de soluções paliativas às normas.
- 3.1.2. Todos os trabalhos deverão ser executados com supervisão e acompanhamentos periódicos de um funcionário do Centro Social Urbano;
- 3.1.3. O horário de execução do projeto se dará em horário comercial, contanto que não interrompa a execução de programas e atividades que acontecem na unidade;
- 3.1.4. Ao término do trabalho de infraestrutura, a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizarão uma visita em conjunto com intuito de averiguar a condição do serviço realizado;

3.2. DOS EQUIPAMENTOS

- 3.2.1. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos elétricos, eletrônicos e fotoelétricos necessários à completa operação do Cabeamento Estruturado e Sistema de CFTV e a serem fornecidos;
- 3.2.2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

4. DA IMPLANTAÇÃO

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- 4.2. A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico;
- 4.3. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;
- 4.4. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV e infraestrutura de rede, incluindo entre outros:

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará na forma prevista no artigo 75 II da Lei 14.133/21 e formalizado nos moldes do art. 72 da mesma lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal designado;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do edital;
- 6.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a execução no prazo máximo estipulado no anexo IV corridos, contados da emissão da ordem de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes nesta e seus anexos.
- 7.3. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dias útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8. VALOR DA AQUISIÇÃO

- 8.1. O preço global estimado, foi obtido com base na composição de custos, cujos valores unitários foram obtidos da tabela SINAPI JUL/2021.
- 8.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 49.216,50** (quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme ANEXO A do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. Os preços apresentados pelos interessados deverão estar inclusos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências edilícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O instrumento de contratação terá a vigência de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de assinatura de sua expedição.
- 9.2. O aceite provisório e definitivo será realizado pela CONTRATANTE, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar

em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela CONTRATADA.

- 9.3. O Cronograma de execução do serviço deverá estar em vigor com o ANEXO "D" deste termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Demonstrando não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento.
- 10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP, sendo:
EM=Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela a ser paga.
I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

11.DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 .DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 13.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, ou como item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 13.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as especificações adequadas.
- 13.1.3. Atestado da Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter o interessado executado serviços compatível em características com o objeto do presente termo de referência;
- 13.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, objeto deste termo de referência, correrão por conta da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata-PE, cujo elemento de despesa constará no respectivo instrumento destinado a este fim, observando as condições estabelecidas no processo.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Anexo "A" – Planilha Orçamentária;
15.2. Anexo "B" – Composição de BDI;
15.3. Anexo "C" – Memória de Cálculo;
15.4. Anexo "D" – Cronograma de Implantação;
15.5. Anexo "E" – Modelo de Proposta;
15.5. Anexo "F" – Planta;

São Lourenço da Mata, 15 setembro de 2021.



ANEXO "A" - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte/Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário Com BDI	Preço Total
1.0	Infra Estrutura de Rede Lógica						
1.1	SINAPI JUL 2021 - 95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	96	30,62	36,79	3.531,84
1.2	SINAPI JUL 2021 - 91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	840	10,72	12,88	10.819,20
1.3	SINAPI JUL 2021 - 91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	510	6,79	8,16	4.161,60
1.4	SINAPI JUL 2021 - 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	150	49,52	59,50	8.925,00
1.5	SINAPI JUL 2021 - 91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	85	11,28	13,55	1.151,75
1.6	SINAPI JUL 2021 - 98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7.850	1,67	2,01	15.778,50
1.7	SINAPI JUL 2021 - 98593	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	783,13	940,93	940,93
1.8	SINAPI JUL 2021 - 95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	410	2,10	2,52	1.033,20
1.9	SINAPI JUL 2021 - 91172	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	349	4,23	5,08	1.772,92
1.10	SINAPI JUL 2021 - 98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	2	458,41	550,78	1.101,56
SUBTOTAL							49.216,50



ANEXO "B" - COMPOSIÇÃO DE BDI

Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCOS	R	0,90%
2	SEGUROS	S	0,36%
3	GARANTIAS	G	0,21%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,20%
6	LUCRO	L	5,09%
7	COFINS	I	3,00%
8	PIS		0,65%
9	ISS		3,00%
Fórmula	$BDI = \{ [(1+(R+S+G+AC)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)] - 1 \} \times 100 \cdot 1-(I)$	BDI	20,15%

ANEXO "C" - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Memorial de Cálculo
1	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	96	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto. Foram contados em planta.
2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	840	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação. Foram contados em planta através de medições dos trechos.
3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	510	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação. Foram contados em planta através de medições dos trechos.
4	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	150	Foram dimensionados a partir da necessidade do projeto pra conexões das estações de trabalho.
5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	85	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação. Foram contados em planta através de medições dos trechos.
6	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7.850	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação e distância do rack. Foram contados em planta através de medições dos trechos, considerando a chegada nas câmeras e nos racks.
7	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	Foram alocados de forma a permitir a interligação de todos os pontos do campo. Foram contados no diagrama do sistema.
8	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	410	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação. Foram contados em planta através de medições dos trechos.
9	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	349	Foram dimensionados de acordo com necessidade do projeto, de forma a atender a norma de ocupação. Foram contados em planta através de medições dos trechos.
10	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	2	Foram alocados de forma a permitir a interligação de todos os pontos do campo. Foram contados no diagrama do sistema.



ANEXO "D" - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Etapa	Dias úteis	
	Prazo	Total
Levantamento de Campo para determinar as posições dos equipamentos, bem como os padrões de execução.	2	2
Execução de obras civis, como passagem de tubulação, fiação, instalação de equipamentos.	12	14
Instalação e configuração dos equipamentos, banco de dados, rede e sistema.	2	16
Testes e ajustes do sistema.	2	18



ANEXO “E” - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cabeamento estruturado e prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, e fornecimento e instalação de sistema eletrônico de CFTV, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, do prédio do Centro Social Urbano em São Lourenço da Mata, Pernambuco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou instrumento hábil no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____



CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



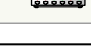
XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



ANEXO "F" - PLANTA



Legenda		
Subtítulo da Legenda		
Símbolo	Contagem	Descrição
	17	Câmera
	90	Terminal
	4	Switch

